

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DÉCIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO -10

ALMOXARIFADO

DESPACHO Nº 41003/2015.

Data : 22/01/2015

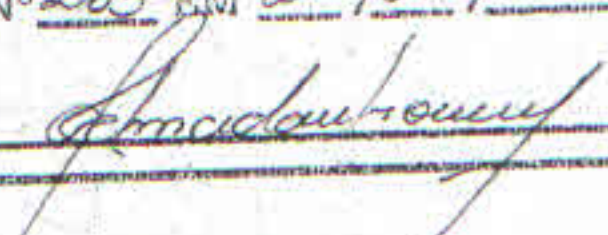
Para: Comandante da 90ª CIA PM

Assunto: Remessa de documento

Anexo: DUAS (02) Cópias do TA do convênio 01/2014

Encaminho o Termo Aditivo 01 do convênio 01/2014 para que sejam colhidas as assinaturas do prefeito e das testemunhas.

Fineza encaminhar posteriormente uma cópia ao almoxarifado, pois a outra fica na fração.

PMMG - 10º - RPM	
PROTOCOLO	
ENTRADA Nº	EM 1/1
SAÍDA Nº 263	EM 21/01/2015
ASS.	


Paulo Cesar Pereira Chagas- Ten PM

Chefe do Almoxarifado



**DÉCIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO - 10**

TERMO DE ADITIVO NR 01 AO CONVÊNIO Nº 01/2014

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, entidade de direito público, através do Chefe do Centro de Apoio Administrativo-10/10ª RPM, estabelecida na Av. Comandante Vicente Torres nº 450, Bairro Jardim Céu Azul, na cidade de Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular **Tenente Coronel PM Vitor Augusto Araújo**, portador do CPF n.º 425.456.686-72 e Carteira de Identidade n.º M – 2.523.522, conforme delegação contida no art. 1º parágrafo único do Decreto estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995, art. 1º caput e seu § 1º da Resolução 3334, de 23 de dezembro de 1996 e art. 7º da Resolução nº 4234 de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, o **Município de Carmo do Paranaíba/MG**, entidade de direito público, estabelecida na Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.602.009/0001-09, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Municipal Marcos Aurélio Costa Lagares, portador do CPF n.º 903.165.766-20 e Carteira de Identidade n.º M-5.893.449 SSP/MG, doravante denominado **Município**, nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 Jun 93 e suas modificações na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Aditamento

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a Cláusula Sexta do convênio original, que passará a vigor com a seguinte redação, conforme plano de trabalho anexo.

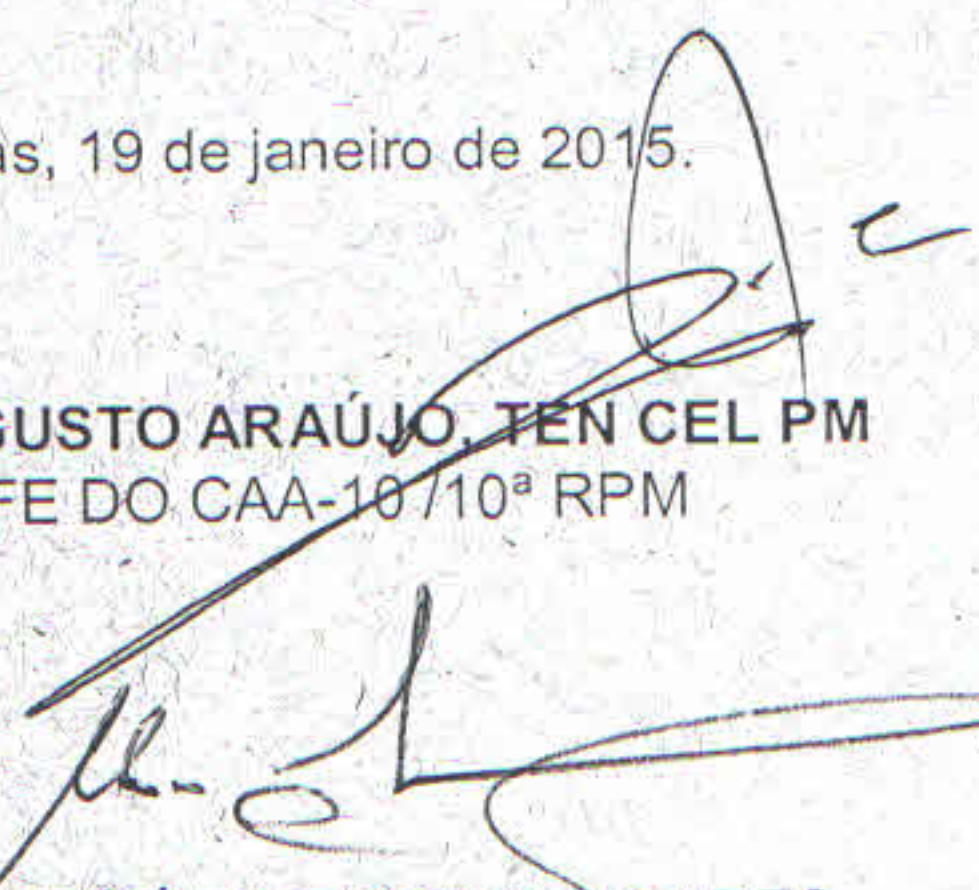
“CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência”

Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os convenientes, através de Termo Aditivo.

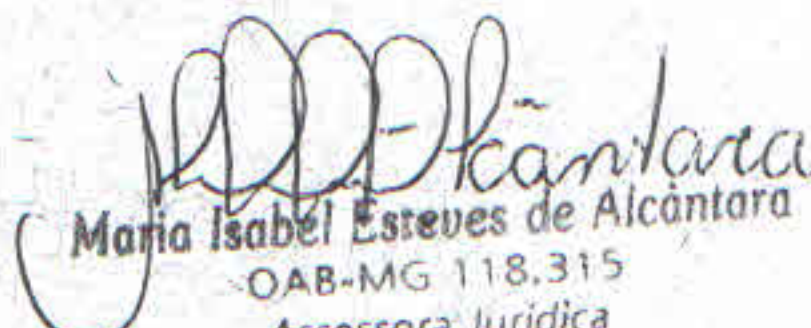
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Convênio Original que não conflitem com este Termo Aditivo.

Devidamente ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Patos de Minas, 19 de janeiro de 2015.


VITOR AUGUSTO ARAÚJO, TEN CEL PM
CHEFE DO CAA-10/10ª RPM


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Isabel Esteves de Alcântara
OAB-MG 118.315
Assessora Jurídica

ASSINATURA :

TESTEMUNHA 01: NOME : GILBERTO FRANCISCO COSTA FILHO
CPF : 618.997.636-00 RG : M-4.506.017

ASSINATURA :

TESTEMUNHA 02: NOME : TELMO RIBEIRO COUTINHO
CPF : 671.296.256-00 RG : M-6.978.553

PLANO DE TRABALHO

ANEXO AO CONVÊNIO Nº 01 /2014

1 - DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Avenida Comandante Vicente Torres, nº 450/Bairro Céu Azul, em Patos de Minas		
NOME DO RESPONSÁVEL: Vitor Augusto Araújo		CPF: 425.456.686-72
CI: M – 2523522/ SSP/MG	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: Chefe do CAA-10

2 - DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: Município de Carmo do Paranaíba/MG		CNPJ: 18.602.009/0001-09
ENDEREÇO: Praça Misael Luiz de Carvalho, nr 84/Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba/MG		
NOME RESPONSÁVEL: Marcos Aurélio Costa Lagares		CPF: 903.165.766-20
CI: M-5.893.449/SSP/MG	CARGO: Prefeito Municipal	FUNÇÃO: Prefeito Municipal

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de <u>Carmo do Paranaíba/MG</u> .	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Jan/15 Termino: 31/12/16
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de <u>Carmo do Paranaíba/MG</u> , por meio de repasse de material (e apoio com pessoal) a PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, com vistas à redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de <u>Carmo do Paranaíba/MG</u> .	



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Aquisição de materiais para conservação do imóvel, materiais de escritório, materiais de informática, materiais de higiene e limpeza; Hospedagem e alimentação p/ militares em reforço policial, material p/ PROERD.	JAN/2015	31/12/16
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
02	Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel: comum e S 10), manutenção de viaturas (peças e mão de obra, acessórios, mecânica, pneus, óleo lubrificante).	JAN/2015	31/12/16
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
03	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.	JAN/2015	31/12/16

5. PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL (R\$ x 1,00)

CÓDIGO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Custeio	1.340,00	268,00	1.608,00
1251 06 181 141 4232 0001 33 90 39	Serviço	Aquisição de materiais para conservação do imóvel, materiais de escritório, materiais de informática, materiais de higiene e limpeza; Hospedagem e alimentação p/ militares em reforço policial; material p/ PROERD.	Atividade de contrapartida	
SUB TOTAL GERAL		R\$ 1.340,00	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00

CÓDIGO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Custeio	2.660,00	532,00	3.192,00
1251 06 181 141 4232 0001 33 90 39	Serviço	Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel: comum e S 10), manutenção e reparos de viaturas (peças e mão de obra, acessórios, mecânica, lanternagem, pintura, pneus, óleo lubrificante).	Atividade de contrapartida	
SUB TOTAL GERAL		R\$ 2.660,00	R\$ 532,00	R\$ 3.192,00

**DÉCIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO QUINTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
ASSESSORIA JURÍDICA - Doc. 016/2015**

Patos de Minas, 19 de janeiro de 2015

SENHOR Chefe do CAA-10

REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2014 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do CENTRO ADMINISTRATIVO - 10 (CAA-10) DA PMMG e o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG.

ASSUNTO: Parecer Jurídico – doc. 016/2015

Trata-se, o documento em questão, de um termo aditivo que é um instrumento legal usado para modificar, estabelecer, ou manter as condições contidas no ajuste originário.

Verifica-se que o referido termo foi elaborado com a finalidade de alterar a cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA) do contrato de origem.

O aditamento pretendido não representa qualquer possibilidade de prejuízo para as partes, vez que se encontra previsto no contrato originário e atende às normas da alteração contratual (art. 65 da Lei 8.666/93), sendo ato bilateral, de natureza convencional, havendo manifestação da vontade de ambos os interessados.

Quanto à legalidade, observa-se que os princípios que regem o procedimento licitatório, bem como as normas legais aplicáveis ao caso, foram devidamente atendidos, valendo destacar a Lei Federal nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 116 - Aplicam-se os dispositivos desta Lei, no que couber, aos Convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

METAS 1 e 2	VALORES ANUAIS NOS ANOS 2015 E 2016	R\$ 48.000,00	MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
3	VALORES ANUAIS NOS ANOS 2015 E 2016	R\$ 9.600,00	CONTRAPARTIDA – SERVIÇOS DA PMMG

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da **PMMG**, declaro, para fins de prova junto ao Município de CARMO DO PARANAÍBA/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse **MUNICÍPIO**, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Patos de Minas/MG, 19 de janeiro de 2015.

VITOR AUGUSTO ARAUJO - TEN. CEL. PM.
CHEFE DO CAA-10

8. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado

Patos de Minas/MG, 19 de janeiro de 2015.

MARCOS AURELIO COSTA LAGARES
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉCIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO QUINTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
ASSESSORIA JURÍDICA - DOC. 016/2015**

Vale ressaltar que a possibilidade de prorrogação do prazo mencionado no termo aditivo, restou previamente autorizada na minuta contratual, além de estar em consonância com o disposto no § 2º do Art. 57, da Lei 8.666/1993, qual seja:

Art.57

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em vista dessas considerações, posiciono-me favoravelmente à possibilidade de assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2014 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do CENTRO ADMINISTRATIVO - 10 (CAA-10) DA PMMG e o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG nos termos em que foi elaborado.


MARIA ISABEL ESTEVES DE ALCÂNTARA
ASSESSORA JURÍDICA - OAB/MG 118.315